



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 23068.050387/2023-61**  
**VALOR TOTAL R\$ 270.777,60**

**1. DO OBJETO**

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de **MATERIAS DE EXPEDIENTE** para atender às demandas do Divisão de Almoxarifado – DA/PROAD da UFES com período de vigência de 12 (doze) meses, na modalidade de compra **Pregão eletrônico (SRP)** e julgamento por **Menor Preço por item**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

Item	Nat. Desp.	SIASG	SIE	Especificação	Unidade	Qtde	Valor unitário (R\$)*	Valor total (R\$)
1	<u>3016</u>	204691	2057	<b>Apagador</b> para quadro branco. Formato: retangular. Corpo plástico. Base em feltro 100% lã. Espessura mínima do feltro: 0,5 cm. Dimensões: 144 x 55 x 25 mm (CxLxA), admitida variação de 5%.	Unidade	1400	R\$ 6,75	R\$ 9.450,00
2	<u>3016</u>	230828	2060	<b>Apontador</b> escolar plástico com lâmina de aço temperado de alta resistência. Com 01 furo para lápis nº 02. Com caixa coletora em formato retangular. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pilot ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	310	R\$ 2,61	R\$ 809,10
3	<u>3016</u>	459380	200	<b>Caixa</b> para arquivo morto. Fabricada em material plástico, com políondas. Especificações nas laterais para arquivo. Cor: amarela. Dimensões: 350 x 245 x 135 mm (CxAxL), admitida variação de 5%. Prazo de validade indeterminado.	Unidade	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
4	<u>3016</u>	271022	225	<b>Caneta</b> esferográfica AZUL, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades.	Unidade	4000	R\$ 0,94	R\$ 3.760,00
5	<u>3016</u>	271024	227	<b>Caneta</b> esferográfica VERMELHA, corpo plástico transparente, sextavado, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, capaz de escrever sem borrões e falhas até o final da carga, escrita grossa. Comprimento, com tampa, mínimo de 13 cm e máximo de 15 cm. Com encaixe exterior da carga pela parte inferior da haste. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 25 ou 50 unidades.	Unidade	3000	R\$ 0,93	R\$ 2.790,00



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

6	<u>3016</u>	339197	233	<b>Caneta</b> hidrográfica marca texto; cor: AMARELA FLUORESCENTE; ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta fluorescente, lavável e não tóxica. Corpo e tampa com a mesma cor da tinta, espessura do traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar, produto deverá manter as condições de uso inalteradas por no mínimo 01 ano a partir da data de entrega, embalagem constando marca e fabricante. Marcas de referência: faber-castell, bic ou similar, ou de melhor qualidade. As canetas deverão vir acondicionadas em caixas de 12 unidades.	Unidade	700	R\$ 1,61	R\$ 1.127,00
7	<u>3021</u>	237590	4623	<b>Coador</b> (filtro) descartável de café. Material: papel. Tamanho: 103. Caixa com 30 unidades.	Caixa	1100	R\$ 5,09	R\$ 5.599,00
8	<u>3016</u>	394466	307	<b>Cola</b> branca, à base de acetato de polivinila, não tóxica, lavável, tubo com 40g. A data de validade deverá constar no tubo.	Tubo	400	R\$ 1,87	R\$ 748,00
9	<u>3016</u>	459370	361	<b>Envelope</b> branco para correspondência. Tamanho: 114 x 229 mm (A x L). Impresso brasão da república e texto "Universidade Federal do Espírito Santo".	Unidade	1500	R\$ 0,93	R\$ 1.395,00
10	<u>3016</u>	467216	362	<b>Envelope</b> kraft liso. Dimensões: 370 x 265 mm (L x A), admitida variação de 5%. (impresso brasão da república e texto "Universidade Federal do Espírito Santo").	Unidade	4400	R\$ 0,87	R\$ 3.828,00
11	<u>3016</u>	279064	453	<b>Fita Adesiva</b> transparente em polipropileno bi-orientado; adesivo acrílico para embalagem e empacotamento. Dimensões entre 45 e 48 mm de largura e 45 e 50 m de comprimento. Marcas de referência: Durex, 3M, Furnapack, Adelbras, Adere ou similar, ou de melhor qualidade.	Unidade	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00
12	<u>3016</u>	430884	431	<b>Fita adesiva</b> transparente. Dimensões: 12mm x 30m (L x C). Material: polipropileno bi-orientada, adesivo acrílico. Rolo pequeno.	Unidade	550	R\$ 1,36	R\$ 748,00
13	<u>3016</u>	310256	18785	<b>Grampeador</b> de papel médio. Dimensões: 125 x 30 x 50 mm (C x L x A), admitida variação de 10 mm. Compatível com grampos tipo: 24/6; 26/6 e 26/8 . Capacidade mínima de perfuração: 25 folhas de gramatura 75 g/m <sup>2</sup> . Profundidade para o papel: 55 a 70 mm. Estrutura: metálica. Base com proteção contra ranhuras. Cor: PRETO ou CINZA.	Unidade	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
14	<u>3016</u>	272352	523	<b>Lápis</b> n.02, grafite preto, revestimento em madeira, formato cilíndrico, haste na cor preta com no mínimo 17 cm de comprimento, diâmetro de 0,8 cm, pré-apontado. Os lápis deverão vir acondicionados em caixas de 144 unidades.	Unidade	1500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
15	<u>3016</u>	203525	322809	<b>Papel Almaço</b> pautado com margem. Material: celulose vegetal. Gramatura mínima: 55 g/m <sup>2</sup> . Dimensões: 200 X 310 mm (L x A), admitida variação de 15%. Pacote com 50 folhas.	Pacote	2000	R\$ 9,68	R\$ 19.360,00
16	<u>3016</u>	461821	566	<b>Papel Sulfite</b> branco alcalino. Alvura mínima de 97% de opacidade. Tipo A4. Dimensões: 210 x 297mm (LxA), gramatura 75g/m <sup>2</sup> . Com certificação ambiental CERFLOR ou FSC. Embalagem: Em material impermeável, contra umidade. Em pacotes com quinhentas folhas, com dados de características e identificação do produto e do fabricante visíveis. Acondicionamento: Caixas contendo 10 resmas.	Resma	3500	R\$ 21,26	R\$ 74.410,00
17	<u>3016</u>	389269	688	<b>Pasta suspensa</b> com visor plástico completo e prendedor, em papelão com gramatura mínima de 230 g, com ponta plástica.	Unidade	950	R\$ 3,26	R\$ 3.097,00



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

18	<u>3026</u>	419859	7340	<b>Pilha</b> , modelo AA (pequena), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses; Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	300	R\$ 10,08	R\$ 3.024,00
19	<u>3026</u>	419860	19067	<b>Pilha</b> , modelo AAA (palito), alcalina, NÃO recarregável, tensão 1,5V. Aplicação: fornecimento de energia para brinquedos, controles remotos, câmeras fotográficas, equipamentos de áudio, lanternas e outros eletroeletrônicos. Identificação de importador e país de origem, quando importadas; Validade mínima de 12 meses. Em conformidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 e ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Marcas de referência: Panasonic, Duracell, Elgin ou similar ou de melhor qualidade. Blister com 04 (quatro) unidades.	Pacote	1000	R\$ 10,15	R\$ 10.150,00
20	<u>3016</u>	244303	18775	<b>Pincel</b> para quadro branco, na cor AZUL, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta à base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	1000	R\$ 12,25	R\$ 12.250,00
21	<u>3016</u>	244304	18776	<b>Pincel</b> para quadro branco, na cor PRETA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta à base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	1000	R\$ 12,93	R\$ 12.930,00
22	<u>3016</u>	244305	18777	<b>Pincel</b> para quadro branco, na cor VERMELHA, RECARREGÁVEL, com possibilidade de substituição de ponta, medindo a mesma 6 mm. Espessura da escrita de 2,3 mm. Tinta à base de álcool. O pincel deverá ser fabricado a partir de plástico reciclado. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	500	R\$ 12,72	R\$ 6.360,00
23	<u>3016</u>	278641	759	<b>Pincel</b> para quadro branco, não recarregável, na cor AZUL. Haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica. Ponta em acrílico de 4 mm, espessura da escrita de 2 mm. Diâmetro mínimo da carga de 15 mm e comprimento mínimo da carga de 7 cm.	Unidade	7700	R\$ 3,93	R\$ 30.261,00
24	<u>3016</u>	278633	760	<b>Pincel</b> para quadro branco, não recarregável, na cor PRETA. Haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica. Ponta em acrílico de 4 mm, espessura da escrita de 2 mm. Diâmetro mínimo da carga de 15 mm e comprimento mínimo da carga de 7 cm.	Unidade	6300	R\$ 3,82	R\$ 24.066,00
25	<u>3016</u>	278634	762	<b>Pincel</b> para quadro branco, não recarregável, na cor VERMELHA. Haste no formato cilíndrico com diâmetro mínimo de 18 mm e comprimento de 13 cm. Composição: resinas termoplásticas, álcool, pigmentos e resina orgânica. Ponta em acrílico de 4 mm, espessura da escrita de 2 mm. Diâmetro mínimo da carga de 15 mm e comprimento mínimo da carga de 7 cm.	Unidade	4300	R\$ 3,96	R\$ 17.028,00



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

26	<u>3016</u>	392220	18790	<b>Refil de tinta líquida</b> PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor AZUL, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	550	R\$ 5,99	R\$ 3.294,50
27	<u>3016</u>	392221	18791	<b>Refil de tinta líquida</b> PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor PRETA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	550	R\$ 5,98	R\$ 3.289,00
28	<u>3016</u>	392222	18792	<b>Refil de tinta líquida</b> PARA PINCEL marcador de quadro branco, na cor VERMELHA, contendo 5,5ml. De qualidade equivalente ou superior à Pilot V Board Master.	Unidade	650	R\$ 5,88	R\$ 3.822,00
29	<u>3016</u>	394469	789	<b>Régua</b> acrílica transparente. Tamanho: 30cm. Graduada em milímetros e centímetros. Dimensões: 35 x 3 mm (L x P), admitida variação de 5%.	Unidade	250	R\$ 2,24	R\$ 560,00

\*Metodologia de Cálculo: o valor de referência unitário é obtido através da média ponderada de todos os valores unitários apresentados nas solicitações de compras

## 1.2. REQUISITOS DE ACEITAÇÃO

1.2.1. Os requisitos de aceitação para contratação abrangem o seguinte:

### 1.2.1.1. DA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

1.2.1.1.1. A indicação de marca na especificação, eventualmente poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (TCU, Acórdãos 2401/2006 e 2300/2007 – ambos Plenário).

1.2.1.1.2. Cabe destacar que as marcas indicadas como referência atendem a um padrão de qualidade reconhecido pelo mercado ou decorrem ainda da utilização e aprovação pela UFES em fornecimentos anteriormente. Em hipótese alguma denotam preferência por este ou aquele fabricante, mas sinaliza para o mercado que a posição da UFES é de acolher a diversidade.

### 1.2.1.2. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1.2.1.2.1. Para os itens abaixo relacionado, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no **Cadastro Técnico Federal de Atividades**



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP,**  
acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido:

a) **Itens 18 e 19** (FTE - Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-1; Descrição: Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores).

1.2.1.2.2. Conformidade dos produtos aos critérios de sustentabilidade com as disposições da Resolução do CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, para todos os itens referentes a pilhas e a baterias, demonstrando:

a) Na embalagem de pilhas e baterias, dos itens fabricados no País ou importados, informações que atendam ao art. 14 da Resolução do CONAMA nº 401/2008;

1.2.1.2.3. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, catálogo ou imagem (foto) da embalagem do produto ou por qualquer outro meio de prova.

### **1.2.1.3. DA AMOSTRA**

1.2.1.3.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado para todos os itens, que deverá ser entregue na Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

1.2.1.3.2. **Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.**

1.2.1.3.3. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

1.2.1.3.4. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 1.2.1.3.5. **A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.**
- 1.2.1.3.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 1.2.1.3.7. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:
- 1.2.1.3.8. Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- 1.2.1.3.9. Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.1.3.10. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 1.2.1.3.11. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.
- 1.2.1.3.12. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.
- 1.2.1.3.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 1.2.1.3.14. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a homologação do certame.
- 1.2.1.3.15. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

1.2.1.3.16. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almojarifado Central da Universidade.

1.2.1.3.17. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

1.2.1.3.18. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

#### **1.2.1.4. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DA AMOSTRA**

1.2.1.4.1 Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Quando a amostra relativa ao item da licitação estiver rigorosamente de acordo com as condições de apresentação e especificações exigidas neste Termo de Referência. Deverá estar também rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.2.1.4.2 Critérios secundários, também de caráter eliminatório:

a) será avaliada mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando a comprovação da qualidade do produto ofertado em relação a especificação exigida.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** visa atender às demandas apresentadas pelas unidades requisitantes da UFES, por ocasião do Calendário de Compras 2023 por um período de 12 (doze) meses.

**2.2.** A decisão de realizar contratação a partir do agrupamento de materiais de mesma natureza e de demandas de setores distintos revela-se vantajosa e eficiente, uma vez que gera economicidade de processo, reduz tempo e retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e torna a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**2.3.** Os quantitativos estimados para esta aquisição baseiam-se nas Solicitações de Compras elaboradas através do Portal Administrativo, integrado ao Sistema de Informação para o Ensino (SIE), e enviadas à Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP/PROAD), sendo encaminhadas à Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) para prosseguimento. As solicitações e os seus respectivos quantitativos foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor de Recursos responsável pela Unidade Administrativa Requisitante.

**2.4.** As Solicitações de Compras trazem as necessárias informações legais para a realização da contratação, tais como: especificação do produto, quantidade, valor estimado do produto, identificação do requisitante e do destino, dotação orçamentária; e, demais dados necessários, constantes neste Termo de Referência, elaborado pela Seção de Elaboração de Compras, com base nos dados enviados.

**2.5.** A adoção do **Sistema de Registro de Preços** decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela UFES em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu conseqüente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

*Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

**2.6.** É válido ressaltar que os quantitativos constantes deste Termo de Referência são frutos de estimativas de consumo, com metodologias elaboradas pelas unidades requisitantes [fruto de demandas programadas ou reprimidas], suscetíveis a oscilações e possíveis ajustes.

**2.7.** Vale observar que a vigência pretendida da ata (12 meses) permitirá uma projeção de quantitativo mínimo para aplicação dentro do orçamento de **2023**, desde que as condições se mantenham favoráveis a UFES.

**2.8.** Os itens objeto deste Registro de Preços deverão ser solicitados de acordo com as necessidades da UFES.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**2.9.** As Justificativas e os objetivos das contratações encontram-se também nos documentos que fizeram parte da confecção deste Termo de Referência, a citar: Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, Documento de Formalização da Demanda (execução), Estudos Técnicos Preliminares, entre outros documentos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº **160/2023**.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, obedece aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 10.520/2002, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame. Nesta etapa, denominada Fase de Preparação do Pregão, a equipe de apoio responsável tem a tarefa de compilar as solicitações homologadas, transcrever a justificativa de necessidade apresentada pela autoridade competente e organizar os dados e condições necessárias para a aquisição, desde a concorrência pública até o recebimento pelo Almoxarifado Central.

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

## 5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO:

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almoxarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, da segunda à sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: [almoxarifado.proad@ufes.br](mailto:almoxarifado.proad@ufes.br) ou [almoxarifadoufes@gmail.com](mailto:almoxarifadoufes@gmail.com).

5.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almoxarifado Central - UFES)  
Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

**Horário de entrega:** das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h.

**5.2.** Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

**5.3.** Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

**5.4.** Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

5.4.1. O disposto no item 5.4 somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.5. Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) material(is), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) o objeto será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e sua consequente aceitação.

5.6. Quando do recebimento definitivo, caso seja constatado que os materiais entregues apresentam inconformidades com as **especificações constantes neste Termo de Referência**, com a proposta ofertada no sistema comprasnet e/ou em desacordo com a quantidade requerida neste Termo de Referência, a Administração notificará formalmente a Adjudicatária em até 10 (dez) dias úteis a respeito do não recebimento definitivo do objeto da licitação.

5.6.1. Após a notificação mencionada no item 5.6 a Licitante deverá providenciar a reposição, e, quando for o caso, o recolhimento do material, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, pela UFES, à empresa contratada.

5.6.2. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

5.7. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

5.8. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.9. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.10. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almoxarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. Caberá à UFES as seguintes obrigações:**

- 6.1.1. notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;
- 6.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 6.1.3. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;
- 6.1.4. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.6. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.7. solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 6.1.8. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **7.1. Caberá à licitante vencedora o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 7.1.1. receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.1.1.1.** a contratada se compromete a, durante o certame licitatório, indicar o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contrata;
- 7.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.1.** salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;
- 7.1.3. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;
- 7.1.4. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;
- 7.1.5. efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado estipulado pela Administração da UFES;
- 7.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.8. comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.10. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

7.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até 2 (dois) dias úteis, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

7.1.12. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

**7.2.** À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

7.2.1. todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

7.2.3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

7.2.4. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.5. encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

7.2.6. descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante;

**7.3.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

**7.4.** São expressamente vedadas à licitante vencedora:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

- 7.4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;
- 7.4.2. a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES;
- 7.4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$$

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DO REAJUSTE

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

$I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento;

**11.3.** Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o conseqüente recebimento definitivo. Assim, não



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

12.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas na **TÓPICO 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, que incluem a incidência de multa por inexecução contratual, em valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado (**item 13.2, ii, “b”**), sem prejuízo da persecução da eventual reparação por perdas e danos, prevista no item **13.14**.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 a licitante que:

- 13.1.1. não retirar ou não aceitar a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2. não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, quando for exigido no instrumento convocatório;
- 13.1.3. deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- 13.1.4. apresentar documentação falsa;
- 13.1.5. não mantiver a proposta;
- 13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.7. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 13.1.8. fraudar na execução do contrato;
- 13.1.9. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.1.10. cometer fraude fiscal.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** Atingido o limite estabelecido na alínea “a” para a multa moratória, poderá a Administração considerar ocorrida a inexecução (total ou parcial) do objeto, podendo cancelar unilateralmente a contratação, e passando a incidir a multa compensatória prevista na alínea “b”, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis.

**13.4.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

**13.5.** As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**13.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.9.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



Universidade Federal do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Materiais e Patrimônio

**13.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

***Município de Vitória, 6 de setembro de 2023.***

---

**Termo de Referência elaborado pela Seção de Elaboração de Compras (SEC/DPM/DMP/PROAD) em conformidade com a Solicitação de Compras apresentada pela unidade requisitante.**